ADESÃO Nº ---/2019 – PMF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3910/2019

CONTRATO ADESÃO N.º -----/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos --- dias do mês de ----- de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCINÓPOLIS – FMS**, com sede na cidade de Francinópolis, Estado do Piauí, CEP 64520-000, localizada à Avenida Deusdete Barbosa, nº 266, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.012.374/0001-06, neste ato representado pela Sra. **DULCE ORMINDA MENDES MARTINS NOGUEIRA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada por meio da Portaria GAB/PMF nº 002/2017 de 01 de janeiro de 2017, portador da Carteira de identidade nº 1.150.440, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF/MF nº 685.989.713-91 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, com sede na Avenida Marques de São Vicente nº 1619, Sala nº 2705 – Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, São Paulo - SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **PAULO CÉSAR JACOB**, portador da Carteira de Identidade nº 15.690.390-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 061.980.888.80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3910/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a aquisição de: **Ambulância tipo A, veículo tipo Furgão, para compor a frota do MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços 49/2019**, que integra o **Edital de Pregão Presencial nº 12/2019**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Lote	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
001	001	**Veículo tipo Furgão adaptado para Ambulância**	Fiat / Ducato Cargo Curto 2.3 Diesel Manual	Und	01	160.000,00
Descrição						
Ambulância tipo a- veículo tipo furgão original de fabrica, 0km, adaptado para ambulância. Simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 7 (sete) metros cúbicos no total. Comprimento total min. 4.740mm, comp.min. Do salão de adent. O 2.500mm; alt. Int. Min. Do salão de atend. 1.540mm; diesel, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 02 (duas) tomadas p/12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma distância min. De 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 02 (dois) tipos: natural e artificial- deverá ser feita por no min. 4 (quatro) iluminarias, instaladas no teto, com diâmetro min. De 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. Deverá contar com holofote tipo farl articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável a 1800 na vertical. Deverá possuir 01 (um) sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único; 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. Min. De 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 w rms @ 13,8vcc, min. De 03 (três) tons distintos, sist. De megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a 01, de no mínimo 100db@13,8vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada); contendo 01 (um) cilindro de oxigênio de no min.16l, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxometro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão abnt. Conexões int/out normatizadas pela abnt. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos dos itens 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com no min. De 26.000 btus e unidade condensadora de teto, maca retrátil, com no min1.900mm de comprimento. Com cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteavel; provida de rodízios, 03 (três) cintos de segurança fixos que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre: deverá ter 02 (dois) pega mao de teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 01 (uma) polegada de diâmetro, com 03 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos c/ 02 (dois) sist. De suporte de soro deslizavel, devendo possuir 02 (dois) ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamento e medicamentos com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; fornecimento de vinil adesivo p.						

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
----	SAÚDE-FUS	------	------	------	------

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões negativas federais, estaduais e municipais e trabalhista.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **em até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
----	----	---	---	--

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**, **Contrato** assinado e da disponibilização do Endereço de Entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Praça Newton Campelo, 193	**Centro**	**Francinópolis**	**64.520-000**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Francinópolis (PI), ----- de ------- de 2019.

_____
DULCE ORMINDA MENDES MARTINS NOGUEIRA
Responsável Legal da CONTRANTE

_____
PAULO CÉSAR JACOB
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG: